



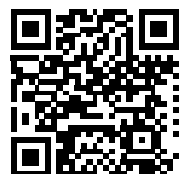
# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus**

Ano XXXVI - Edição Nº 33 de 30 de Maio de 2020

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
[www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/diariooficial/?id=41](http://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/diariooficial/?id=41)





# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 33 de 30 de Maio de 2020

O Que é o diário oficial

### SUMÁRIO

✓ **DECRETO: 09/2020**

Decreta antecipação de feriados em todo território municipal e edita novas normas e faz ajustes nos decretos 01, 04, 05 e 07/2020.

---



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 33 de 30 de Maio de 2020

### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO

**Decreta antecipação de feriados em todo território municipal e edita novas normas e faz ajustes nos decretos 01, 04, 05 e 07/2020.**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ 08.923.989/0001-17**

**Praça Prefeito Antônio Rolim, 01  
CEP. 58.930-000 - Fone: (83) 3559-1020**

**E-mail: [prefeiturabomjesus@bol.com.br](mailto:prefeiturabomjesus@bol.com.br)**

### DECRETO Nº 09/2020

**Decreta antecipação de feriados em todo território municipal e edita novas normas e faz ajustes nos decretos 01, 04, 05 e 07/2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 196, da CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que os decretos municipais 01, 04, 05 e 07 de 2020 editam regras, estabelecem normas e critérios pra enfrentamento da pandemia, determinam funcionamentos, entre outras orientações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, estabelece que os entes da federação possam adotar medidas individuais, de acordo com a especificidade de cada lugar, para conter o avanço e melhorar o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que a finalidade deste decreto é diminuir o número de transeuntes entres os municípios vizinhos de Bom Jesus -PB e de seus moradores como forma de achatar a curva de contágio na região que circunda Cajazeiras, preservando a capacidade operacional do sistema de saúde daquela cidade, que, de outro modo, ficaria sobrecarregado com o aumento abrupto do número de infectados em nossa região”;

CONSIDERANDO que o art. 24, III, da CF/88 dispõe que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde e, no caso do município de Bom Jesus - PB que não há estrutura para atendimento de alta complexidade e que dependemos da cidade Cajazeiras para os atendimentos desta natureza, como também 14 outros municípios que têm a cidade citada para atendimento da COVID 19, principalmente os casos que precisarem de atendimento em Unidades de Terapias Intensivas - UTI;

CONSIDERANDO que, o art. 13 da MP nº 927/20, de 22 de março, impôs, excepcionalmente, a possibilidade de empresas anteciparem os feriados federais, estaduais, distritais e municipais, com a respectiva comunicação aos empregados, com 48 horas de antecedência,



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 33 de 30 de Maio de 2020

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o prazo de vigência de medidas temporárias e as proibições elencadas, ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, ficando suspensas as atividades até **31 de julho de 2020**, de acordo com o estabelecido no **art. 29**, e seus **parágrafos** do **Decreto nº 04**, de **01 de abril de 2020**, ficando reiterado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Bom Jesus para fins de medidas essenciais a prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pelo novo Corona vírus (covid-19) declarado por meio dos **Decretos Municipais nº 04**, de **01 de abril de 2020** e nº **05**, de **06 de abril de 2020**.

**Art. 2º.** Os feriados dos dias 11 de junho (Corpus Christi), 24 de junho (São João) e 05 de agosto (aniversário da Paraíba), ficarão antecipados para os dias 1, 2 e 3 de junho de 2020.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus - PB, em 29 de maio de 2020.

---

**Roberto Bandeira de Melo Barbosa**  
Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XXXVI - Edição Nº 33 de 30 de Maio de 2020

### EQUIPE DE GOVERNO

**Roberto Bandeira de Melo Barbosa**  
Prefeito Municipal



**Francisca Alecrim Abel**

Gabinete do Prefeito



**Geovani Matias Dias**

Secretaria Municipal de Infraestrutura



**Jose Etiene de Oliveira**

Secretaria Municipal de Finanças



**Aucione Leite de Brito Gouveia**

Secretaria Municipal de Educação



**Espedito Roberto Tomaz Ricarte**

Secretaria Municipal de Transportes



**Francisco Jocerlan Sampaio de Aquino**

Secretaria Municipal de Comunicação



**Eliener Dantas de Amorim**

Secretaria Municipal de Administração



**Elizaneide de Sousa Moreira**

Secretaria Municipal de Ação Social



**Roberto Bandeira de Melo Barbosa**

Gabinete do Prefeito



**João Melquiades de Freitas**

Gabinete do Prefeito



**Ana Goçalves da Silva André**

Secretaria Municipal de Cultura



**Ediney Pereira de Souza**

Gabinete do Presidente

#### Mais informações

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

[www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/diariooficial/?id=41](http://www.prefeiturabomjesus.pb.gov.br/diariooficial/?id=41)

